

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA NORMA DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Portaria 22, de 26 de maio de 2015.

Dá nova redação a dispositivos da norma de padronização da frota de veículos terrestres do CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e o art. 7º, inciso I, da Portaria 31, de 14 dez. 2010, publicado no BG 015, dez. 2010, resolve: **Art. 1º** O item 1.2 da norma de padronização da frota de veículos terrestres do CBMDF, aprovada pela Portaria nº 19, de 15 maio 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “1.2. Viaturas operacionais não emergenciais: São aquelas de resposta às atividades relacionadas ao cumprimento das missões e destinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que não impliquem risco iminente de morte ou de danos ao patrimônio e ao meio ambiente, mas que estejam relacionadas à missão fim. 1.2.1 Tipos: I - API – Auto Perícia de Incêndio; II - AOF – Auto Operações de Fiscalização; (...) II - AOF – Auto Operações de Fiscalização a) Características gerais: do tipo veículo de passeio *hatch*, com potência mínima de 85 e máxima de 110 cv, ou veículo utilitário (camioneta ou “SUV”); cor predominantemente vermelha; ar-condicionado e direção hidráulica; *airbag* duplo frontal e sistema de freios ABS; equipamento de sinalização luminosa e sonora. b) OBM de destino: Diretoria de Vistorias; c) Tempo estimado de uso: 5 (cinco) anos. “(NR) **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON Santos Esteves Júnior - Coronel QOBM/Comb.
Comandante-Geral